

Brasília, 01 de fevereiro de 2018.

Prezado (a),

TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Conforme a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que trata no capítulo IV do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

E considerando a Nota Técnica nº01/2017/SE-CIT/SE/MS que publicou a pactuação da adequação dos critérios de análise das propostas de emendas parlamentares 2017. No que se refere às solicitações de veículos para transporte sanitário eletivo de paciente, a pactuação CIT determinou que:

“A Resolução/Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que aprova a solicitação poderá ser enviada para o Ministério da Saúde posteriormente como condição para habilitação da proposta aprovada e seu empenho.”

A Resolução/Deliberação CIB de que trata o inciso I, art. 20 da Portaria nº 788/2017, não poderá ter sido aprovada “ad referendum” e deverá ser apresentada posteriormente como condição para a habilitação e empenho da proposta aprovada.

Informamos que para pagamento do transporte sanitário eletivo é necessário o município **BONÓPOLIS/GO** apresentar a Resolução/Deliberação CIB, que aprovou o projeto técnico para transporte sanitário eletivo referente à proposta nº **11280020000117001**.

Portanto, é necessário que seja encaminhado até 09/02/2018 a Resolução/Deliberação CIB para o e-mail **vecia@saude.gov.br**.

Atenciosamente,

Equipe do Programa de Requalificação de UBS